



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 155/2023

Considera de utilidade pública municipal o INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL - I.A.C.E.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado de utilidade pública municipal o INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL – I.A.C.E, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 31 de outubro de 2023.

Danilo da Saúde (PSB)  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que apresentamos para análise dos Senhores Vereadores visa considerar de utilidade pública municipal o INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL I.A.C.E., instalado na Avenida Sampaio Vidal, nº 20-A, em nossa cidade.

O Instituto tem como finalidade promover, em território nacional, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus protocolos, atendimento assistencial para crianças e adolescentes com deficiência, especialmente as diagnosticadas com acometimento neurológico.

São finalidades sociais do Instituto:

- promover e apoiar o atendimento assistencial às crianças e adolescentes diagnosticadas em acometimento neurológico;
- apoiar o “Projeto Multidisciplinar Amor de Criança”, também denominado “Projeto Amor de Criança”;
- apoiar e colaborar com ações assistenciais ou filantrópicas para crianças e adolescentes com acometimento neurológico;
- apoiar e colaborar no atendimento assistencial, inclusive mediante doações, para instituições públicas ou privadas, inclusive beneficentes, em território nacional, voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência, em especial com acometimento neurológico;
- promover e apoiar campanhas de comunicação e eventos com temas relativos aos objetivos do Instituto;
- promover a comercialização de produtos ou prestação de serviços voluntários ou com fins econômicos, para a consecução das finalidades do Instituto;
- realizar parcerias institucionais com instituições públicas ou privadas, a fim de promover as finalidades do Instituto;
- promover eventos e/ou campanhas de qualquer natureza, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao Instituto;
- realizar doações para as famílias de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto Amor de Criança, oriundos de classes sociais com limitação socioeconômica, comprovada;
- promover campanhas para a obtenção de alimentos, renda, roupas, matéria-prima e insumos, para a consecução das finalidades do Instituto;
- promover cursos e atividades, em território nacional ou no estrangeiro, de natureza socioeducativas, culturais, recreativas e profissionalizantes; e
- criar, incentivar e colaborar, em território nacional ou no estrangeiro, projetos assistenciais e/ou filantrópico com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes com deficiência, em especial com acometimento neurológico.

Atualmente o Instituto conta com a seguinte diretoria:

- Presidente: Daniel dos Santos Spila;
- Vice-Presidente: Mariane Gigueira Peres;
- Secretário Executivo: Suraya Damas de Oliveira Modaelli;
- Diretor Administrativo e Financeiro: Marcelo Rodrigues Rosa Ramos;



- Diretor de Marketing e Eventos: Walter Igor de Brito Marques;

- Diretor Jurídico: Bruno Baldinoti.

Anexamos ao processo, toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1063, de 5 de dezembro de 1962.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, 31 de outubro de 2023.

Danilo da Saúde (PSB)  
Vereador

